

O Ministério Público na transição democrática

Participação do Dr. Hugo Nigro Mazzilli na série *Ditadura, Democracia e Memória*, promovida pela Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, em 11 de junho de 2014, na sua sede.

Dr. Marcelo Pedroso Goulart, Diretor da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo:

Amigos da Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, nós damos prosseguimento hoje à série – *Ditadura, Democracia e Memória*. Estamos recebendo aqui na sede da Escola, em São Paulo, o colega Hugo Nigro Mazzilli, conhecido de todos nós, um dos maiores nomes do Ministério Público brasileiro, doutrinador de Ministério Público, o maior doutrinador do Ministério Público no Brasil, Professor Emérito desta Casa, dispensa maiores comentários. Como Promotor de Justiça, ingressou na Carreira em 1973 e se aposentou em 1998, e se destacou nesse período como um militante da causa do Ministério Público; fez um trabalho muito bonito durante o processo constituinte, ou até antes do processo constituinte, participando de todas as discussões que levaram à construção do novo perfil do Ministério Público. Hugo, eu agradeço em nome da Escola, pelo fato de você ter aceito este convite para participar conosco dessa discussão, desse debate sobre o Ministério Público na Ditadura e na transição democrática.

Hugo, você ingressou no Ministério Público em plena Ditadura militar. Como foi isso?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Bem, caros amigos Marcelo Goulart e Darcy Passos, a quem eu muito respeito, muito admiro. Eu entrei no Ministério Público, vamos dizer assim, sem nenhum exemplo na família: não tinha nenhum Promotor na família; até ao contrário, na família me desencorajaram a ser Promotor, achando que eu deveria ser Juiz. Eu trabalhava como advogado num escritório de advocacia de um professor da Universidade de São Paulo, que queria que eu fizesse carreira universitária, mas eu decidi que queria ser Promotor porque, de fato, vejam que coisa curiosa, hoje é a primeira vez que eu vejo verbalizado aquilo que estava no meu coração: o Darcy Passos acabou de dizer uma coisa que coincide muito com o que aconteceu comigo. Eu, realmente, até de graça eu seria Promotor, porque aquilo que o Promotor de Justiça faz é o que eu queria fazer: eu queria atender o público; eu queria lutar pela Justiça; eu queria combater aquilo que eu acho errado — e o Promotor pode fazer tudo isso, deve fazer tudo isso. E mais. O Pro-

motor pode fazer tudo isso com independência funcional! Então foi por isso que eu resolvi entrar no Ministério Público.

Naquele tempo, o Ministério Público não era o que é hoje — uma instituição forte, uma instituição independente. O Ministério Público era muito subordinado ao Poder Executivo. Mas há muitos modos de a gente lutar contra uma situação errada; uma delas é tentar mudar de dentro para fora aquilo, e foi o que nós fizemos: muitas pessoas como nós entramos no Ministério Público e mudamos o Ministério Público — e nós fazemos parte da geração que mudou o Ministério Público, alguns com grande sacrifício pessoal, como é o caso do Darcy Passos; outros, com menor sacrifício pessoal, mas também com riscos — é também o meu caso. Passei também por momentos difíceis durante a Ditadura, a começar pela minha família. Minha família é de políticos, meu pai Hugo Mazzilli foi Prefeito de uma cidade do interior, meu tio Ranieri Mazzilli foi Deputado Federal, foi Presidente da Câmara dos Deputados, nessa condição chegou a substituir na Presidência da República algumas vezes. Houve perseguição. O meu tio, especialmente, durante a Ditadura, era oposição, era um dos líderes da oposição, e quando ele se candidatou à reeleição à Presidência da Câmara dos Deputados, isso não convinha ao governo militar, que fez tudo para que ele não se candidatasse, inclusive o processou criminalmente, e eu vou dar detalhes aqui. Meu tio foi à eleição, perdeu-a por poucos votos, porque o governo federal estava trabalhando contra o meu tio; em seu lugar foi eleito o Deputado Bilac Pinto, que foi Presidente da Câmara e, em seguida, foi nomeado Ministro do Supremo Tribunal Federal... E o meu tio — um homem de bem, um homem honrado, morreu pobre, deixou o apartamento que ele tinha, mais nada — uma vida inteira para comprar um apartamento; a minha tia, mulher dele, tinha uma fazenda que era herança dos pais dela, mas o meu tio não tinha mais nada. E o meu tio foi processado pelo Ministério Público de São Paulo, por ordem do governo federal, por crimes que ele nunca fez: investigaram a vida privada do meu tio, mas era de tal tamanho a injustiça que lhe foi feita, que, para vocês terem uma ideia, durante a Ditadura, a denúncia que foi dada pelo Ministério Público de São Paulo, por ordem do Procurador-Geral de Justiça Mário de Moura Albuquerque, essa denúncia foi rejeitada pelo juiz aqui de São Paulo, Capital, durante a própria Ditadura! A denúncia foi rejeitada! O que o Ministério Público de São Paulo fez? Recorreu em sentido estrito ao Tribunal de Justiça.¹ O que fez o Tribunal de Justiça, aqui em São Paulo, durante a Ditadura? Manteve a rejeição da denúncia, por unanimidade! O que o Ministério Público de São Paulo fez? Recorreu ao Supremo Tribunal Federal — naquele tempo não havia Superior Tribunal de Justiça. O que o Supremo Tribunal Federal fez, mesmo durante a Ditadura? Manteve a rejeição da denúncia, todos os julgamentos por unanimidade! O número desse processo e todos os detalhes eu não guardo de cabeça, mas é fácil — se vocês quiserem ir ao meu *site*, tem o livro *Muitas vidas*, de meu pai, que conta tudo isso com deta-

1. Aqui houve um engano do entrevistado; a denúncia foi rejeitada liminarmente (proc. 962/64, 22ª Vara da Capital de S. Paulo), tendo sido a rejeição confirmada, por unanimidade, não pelo Tribunal de Justiça e sim pelo Tribunal Federal de Recursos em S. Paulo (Rec. Crim. 107-SP), sob recurso do Ministério Público de São Paulo, e depois também pelo Supremo Tribunal Federal, sempre por unanimidade (Ag. Instr. n. 42.911-SP). [nota do entrevistado].

lhes, inclusive dando o número do processo, o nome do Juiz que rejeitou a denúncia, o nome dos Desembargadores que funcionaram no recurso e o nome dos Ministros do Supremo Tribunal Federal.²

Da minha parte, eu me lembro de um episódio que ocorreu durante a Ditadura, que foi o seguinte. Eu era já Promotor de Justiça substituto, tinha entrado na instituição, uma instituição que servia o Poder Executivo — não todos seus membros; muitos pagaram caro por não servir o Poder Executivo, como é o exemplo de Plínio de Arruda Sampaio, Darcy Paulillo dos Passos, Antônio Sérgio Pacheco Mercier, Chopin Tavares de Lima e vários outros. Mas muitos, muitos, numa atitude mais modesta, como era o meu caso — que também não era sequer da mesma geração que eles —, eu sustentei naquela época, mesmo durante a Ditadura, que o Ministério Público precisava de independência funcional. Em 1976, eu apresentei essa tese em seminário de grupos de estudos do Ministério Público paulista, com grande reação contrária dos Procuradores de Justiça e dos Promotores mais antigos — nós pusemos isso em votação e ganhamos! E minha tese está publicada na Revista dos Tribunais da época, volume 494, página 269, na qual eu sustento que o Promotor tinha direito de resistência às designações do Procurador-Geral, quando fossem para tirar Promotores da comarca ou para tirar o Promotor de suas atribuições!

Depois, houve passos mais recentes. Não diria que foi mérito do Ministério Público — foi mérito da nossa sociedade, que evoluiu, e chegou o ponto em que a Ditadura começou a se enfraquecer, e os próprios militares chegaram à conclusão de que eles deveriam sair de cena. Isso ocorreu quando agora nós já estávamos nos inícios dos anos 80. A esta altura, o Ministério Público nacional já tinha uma certa organização, nós já tínhamos um Colégio Nacional de Procuradores-Gerais, nós tínhamos uma Confederação Nacional do Ministério Público, e nós já trabalhávamos em vistas de uma nova ordem constitucional. E nesta fase também, nós, como muitos outros, lutamos por um Ministério Público que servisse ao regime democrático, e não mais servisse à Ditadura!

Dr. Marcelo Pedroso Goulart:

Hugo, você falou da sua tese sobre a independência funcional, que certamente foi apresentada em algum seminário de grupos de estudos...

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Em 1976.

Dr. Marcelo Pedroso Goulart:

Eu aqui estou recordando um texto, parece-me um texto seminal do Ministério Público social de hoje, do Cândido Dinamarco, publicado na Revista *Jus-*

2. No site <http://www.mazzilli.com.br/pages/livros/muitasvidas.html> está disponível em inteiro teor o livro *Muitas vidas*, de Hugo Mazzilli, Ed. Juarez de Oliveira, São Paulo, 1998.

titia, em 1968, que é fruto de uma palestra que ele fez no âmbito de grupo de estudos — *O Ministério Público na sistemática do Direito brasileiro*. Então veja bem: um texto importante do Cândido, que estou citando, fruto de uma palestra no grupo de estudos; a sua tese sobre independência funcional, apresentada no âmbito de grupo de estudos... Como foi grupo de estudos nesse período que gestou o Ministério Público da Democracia?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Os grupos de estudos do Ministério Público paulista foram fundados em 1967. O Mário de Moura Albuquerque tinha sido um grande líder da instituição. Pessoalmente eu não tenho boas lembranças dele, pelas razões que contei; eu posso dizer outras também. Mas, para a instituição, ele foi um líder muito importante, e, quando ele morreu, os Promotores quiseram homenageá-lo e fizeram uma reunião inicial em Bauru, e depois outras e outras... Eram reuniões informais, para discutir teses jurídicas, para discutir assuntos de atualidade, e esses grupos foram se tornando uma referência importante na evolução institucional do Ministério Público. Eu me lembro que, em 1976, eu era Promotor substituto, já há 3 anos, a carreira fechada, as promoções muito lentas... E o Dante Busana — que era um Promotor de Justiça de entrância especial, muito culto, um Promotor de grande respeitabilidade, um grande profissional, um dos maiores Promotores que eu conheci —, o Dante Busana tinha de fazer uma palestra em Bauru, justamente no Grupo de Estudos Mário de Moura Albuquerque, e seria num sábado. Ele deveria falar sobre *O Ministério Público no processo penal*. Naquela semana, houve um problema sério de saúde na família dele, e ele avisou que não poderia ir no sábado fazer a palestra. O coordenador-geral de grupos de estudos era o Álvaro Pinto de Arruda; ele se aliou ao Júlio César Ribas, um modelo de Promotor — na minha opinião, talvez um dos Promotores mais eficientes e que mais souberam compreender a atuação da nossa instituição — ele não ia atrás da doutrina alemã, da doutrina italiana; ele ia muito bem no arroz-com-feijão, que é isso o que precisa ser feito pela nossa instituição, dentro do prazo, que ele cumpria, e fazia, e trabalhava. Esses dois Promotores me procuraram. Eu trabalhava na Equipe de Repressão a Roubos e eles me falaram o seguinte: Hugo, o Dante não vai fazer a palestra no sábado; nós queríamos convidar você. Eu tomei aquilo como brincadeira — faltavam quatro dias para a palestra, e eu, um Promotor substituto, iria substituir Dante Busana?!... O Dante Busana era um grande luminar do Ministério Público, e eu era um Promotor substituto... Seria uma ousadia, um atrevimento, até um desrespeito a quem fosse assistir à palestra do Dante Busana, chegar lá e encontrar um Promotor substituto. Eu falei: não, não vou, não posso ir; imaginem quem chegue lá e não encontre o Dante! “Ah, não! Se o problema é esse, nós vamos mandar uma circular para a classe!” — e ambos se levantaram e saíram, me deixando perplexo. Eles rodaram a circular, e lá estava eu tendo de ir para Bauru para substituir Dante Busana... E aconteceu uma coisa interessante: eu tinha, naqueles momentos que antecederam a palestra, tido a coincidência de ter trabalhado num caso na Equipe de Repressão a Roubos, em que se discutiam os limites dos poderes de designação do Procurador-Geral. Isso porque a nossa Equipe de Repressão a Roubos era toda ela compos-

ta de Promotores designados — nenhum deles tinha cargo de Promotor de Justiça de repressão a roubo, especificamente. Nós éramos Promotores designados pessoalmente por portaria do Procurador-Geral, em prejuízo das atribuições dos Promotores que oficiavam junto às Varas, que ficavam impedidos de atuar nos processos de roubo que a nós tinham sido cometidos. E quando um Promotor junto à Vara funcionava num processo de roubo em contrariedade ao texto da portaria, nós, zelosamente, ciosamente, combatíamos a atitude do Promotor — às vezes até com bastantes motivos. Eu me lembro de um caso que eu tive como referência, era um caso muito suspeito: o réu de roubo tinha sido absolvido, apesar de reconhecido pela vítima, pelas testemunhas, o produto do roubo apreendido em seu poder, mas quem tomou ciência daquela absolvição injusta, absurda mesmo, tinha sido o Promotor que oficiava junto à Vara, e que não recorreu... Por que ele não recorreu? Não sei... excesso de serviço? Distração? Incúria? Porque o cartório pôs o processo na pilha errada?... Aquele processo era nosso, era da equipe! E transitou em julgado a absolvição. O que fiz? Eu interpus uma apelação, alegando que o “ciente” anterior era nulo; negado o processamento do apelo, eu interpus um recurso em sentido estrito, para discutir as atribuições do Promotor junto à Vara, dizendo que ele não tinha atribuições para tomar aquela ciência. E ganhei o recurso, no Tribunal de Justiça de São Paulo, que concluiu que, se o Procurador-Geral tinha designado outros Promotores para officiar no feito, valia a designação, e não a atribuição do Promotor afastado. Naturalmente, fiquei todo contente por ter ganho meu recurso... Entretanto, em seguida a isso, Jaques de Camargo Penteado, um colega de Equipe de Repressão a Roubos, teve um caso igual ao meu — recorreu e perdeu... E quando eu comparei os dois acórdãos — aquele do caso que eu ganhei, que dizia que o Procurador-Geral pode designar quem ele quiser, e aquele do caso do Jaques, que ele perdeu, e que dizia que o Procurador-Geral tem limites nas suas designações — aí aconteceu o incrível! Eu me convenci de que o certo era o acórdão do segundo caso, não o que eu ganhei, e sim aquele que impunha limites aos poderes de designação do Procurador-Geral... É que, comparando tecnicamente os dois acórdãos, eu percebi que os limites do poder de designação do Procurador-Geral são uma garantia para a sociedade: limitando-os, ele fica sem poder manipular a instituição; o importante é que o Promotor tenha as atribuições do cargo, e não aquelas ao alvitre do Procurador-Geral, que possa tirar ou pôr num processo quem ele quiser — o que, muitas vezes, ainda mais numa situação de Ditadura, é o que mais convém ao governo! A manipulação das designações permitiria ao governante, que na época nomeava e destituía livremente o próprio Procurador-Geral — permitiria ao governante afastar o Promotor que o incomoda, ou permitiria designar o Promotor que estivesse aliado à sua tese. A partir daí, eu fui para a palestra de Bauru, no grupo de estudos, com esta ideia, ou seja, para discutir exatamente os limites dos poderes de designação do Procurador-Geral. E eu sustentei, naquela ocasião, que o Promotor, titular de Promotoria, que tenha recebido atribuições por uma distribuição fundada em critérios *da lei*, tem direito às atribuições do cargo, e não pode ser afastado discricionariamente pelo Procurador-Geral, e, se afastado fosse, ele teria direito de resistência e mandado de segurança: isso está na *Revista dos Tribunais*, volume 494, página 269. Foi meu primeiro artigo publicado nessa revista... E, nessa ocasião, nós sustentamos isso no

seminário do fim do ano, sendo que a Associação Paulista do Ministério Público nos apoiou, porque mais progressista. Ela contava com um grupo de Promotores notáveis, avançados, como o João Lopes Guimarães, o Carlos Siqueira Netto, e eles me estimularam a ir até o seminário de 1976, em Serra Negra, onde eu apresentei a tese de que o Promotor tem de receber suas atribuições em virtude de critérios legais, e não por vontade unipessoal do Procurador-Geral que, naquele tempo, era nomeado e demitido livremente pelo Governador do Estado! E essa tese foi vitoriosa!

E até aconteceu uma coisa curiosa... Quando terminou a votação no seminário, nós ganhamos por poucos votos. A instituição era muito dividida a esse respeito naquele tempo: havia o setor mais progressista, mas também havia o setor conservador, que era notável também. Aí aconteceu o seguinte: quando terminou a votação e nós ganhamos a aprovação da minha tese de que o Promotor deveria ter direito às atribuições do cargo — tese que hoje é conhecida como *princípio do promotor natural* —, o Dante Busana, que estava presente ao seminário de fim de ano (ele não tinha ido à palestra de agosto, mas o seminário ocorreu em dezembro de 1976), o Dante se virou para mim e disse: Hugo, essa sua tese vai trazer um mal incalculável para a instituição. E por quê, Dante, perguntei. Disse ele: porque vai permitir que o mau Promotor se recuse a ser afastado pelo bom Procurador-Geral. Eu retruquei: Dante, eu tenho medo do contrário: do mau Procurador-Geral afastar o Promotor que esteja cumprindo as suas obrigações!

E o tempo passou, nós vemos que essa tese não causou mal algum à instituição, pelo contrário: hoje é uma tese reconhecida nacionalmente. Existem até acórdãos do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça, reconhecendo o princípio do promotor natural, que é a existência de um órgão do Ministério Público, dotado de atribuições previstas na lei, e não dependentes da vontade unipessoal do Procurador-Geral, o qual hoje já ganhou mais garantias, maior independência, porque tem mandato, mas, assim mesmo, continua sendo escolhido pelo chefe do Poder Executivo... ou seja, ainda é, de todos os membros do Ministério Público, aquele que teoricamente tem alguma ligação com os governantes e a política partidária, ao contrário dos Promotores, que são investidos por concurso.

Dr. Marcelo Pedrosa Goulart:

Hugo, eu gostaria que você relatasse para nós um momento importante da vida institucional, que foi o momento de mobilização dos Promotores de Justiça de São Paulo e do Brasil, para pôr na nova Constituição esse perfil de Ministério Público comprometido com as causas sociais, com a construção da Democracia, naquele momento importante da *Carta de Curitiba*, e depois o próprio acompanhamento que o Ministério Público fez durante o processo de elaboração da Constituição.

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Quem abre a Constituição hoje no art. 127 e vê que o Ministério Público está vocacionado à defesa de valores sociais, e mais, está vocacionado à defesa

do próprio regime democrático, acha isso absolutamente natural. Eu imagino que, se eu perguntasse a qualquer um dos senhores aqui se o Ministério Público tem alguma coisa a ver com a Democracia, creio que a resposta unânime seria *sim* — ninguém negaria isso hoje. Também se eu perguntasse isso a alunos numa Faculdade de Direito, ou se perguntasse aos Promotores, ou até se eu saísse à rua e perguntasse a pessoas razoavelmente bem informadas — essa seria a resposta... Mas não foi fácil chegar a isso, e nem essa vinculação é tão óbvia assim. Por quê? O Ministério Público nasceu dentro do Estado, como braço do governante, como braço do rei. Assim, que ele servisse o governante, era a coisa mais natural — não tinha nada a ver com Democracia: o Ministério Público nasceu para servir o governante — essa é a realidade da nossa *certidão de nascimento*... Entretanto, com o passar do tempo, as coisas foram mudando, e essa mudança não foi suave.

Quero contar aqui apenas alguns episódios mais próximos que levaram ao momento que nós estamos vivendo hoje. Eu me lembraria que, quando a Ditadura militar ainda estava no auge de sua força, em 1981 o Governador nomeado de São Paulo era Paulo Maluf. Ele tinha congelado a remuneração dos Promotores e Juízes, numa época de inflação altíssima; os Magistrados então tinham se dado um auto-aumento valendo-se da autonomia do Poder Judiciário, e então surgiu uma desequiparação real entre Promotores e Juízes, com clima de grande mal-estar, e a Associação Paulista do Ministério Público entrou em clima de assembleia geral permanente. Nesse momento, um grupo de Promotores começou a ventilar a ligação do Ministério Público com Democracia. O primeiro trabalho foi apresentado em janeiro de 1982, numa assembleia geral da Associação: Carlos Francisco Bandeira Lins disse que, como o Ministério Público almeja a construção de uma sociedade plenamente democrática, a luta pela adoção de novas regras legais que o estructurem deve levar isso em conta. Isso foi uma influência já da Constituição portuguesa de 1976, que já falava numa ligação entre Ministério Público e “legalidade democrática”. Pouco depois, creio que dois meses depois — era uma assembleia permanente —, eu estava presente a esta assembleia, foi no Auditório Queiroz Filho, o Ministério Público ainda estava instalado no Edifício João Mendes Júnior, 15º andar, nesta Capital, um grupo de Promotores de Justiça, entre os quais me lembro de Cláudio Brochetto, Liliana Buff de Souza e Silva e outros assinaram uma moção, propondo que o Ministério Público deveria destinar-se à defesa da legalidade democrática. Isso é uma coisa que hoje passaria sem discussão, salvo possivelmente quanto a aspectos redacionais. Pois naquele tempo deu uma discussão pesadíssima, agressiva, já que muitos achavam que o Ministério Público não tinha nada que ver com Democracia, nada! Isso foi a votação. Eu vi o livro de atas. Havia 176 Promotores naquele auditório. Sabem como terminou a votação?... Empatada!... Metade dos Promotores achava que o Ministério Público não tinha nada a ver com a Democracia, e outra metade achava o contrário! A situação era inédita, e os votos eram baseados na contagem de quem levantava o braço. Então era um tanto confuso, pois tinha uma porção de colegas contando e recontando os votos... Acho até que foi uma coincidência muito grande de, numa situação de contagem tão precária como essa, a votação terminar empatada... Mas terminou empatada! E o Presidente da Associação era Cláudio Ferraz

de Alvarenga. Percebia-se o inusitado da situação, uma situação também delicada, pois estávamos na Ditadura... Aprovar que o Ministério Público tinha alguma coisa a ver com a Democracia, estando dentro de uma Ditadura, era um ato hostil à Ditadura. O Presidente da Associação, político hábil, resolveu a questão da seguinte forma: em vez de dar seu voto de minerva, mandou contar os votos outra vez!... Quem sabe na segunda contagem a coisa se esclarece... Surpresa! A segunda contagem terminou... empata-da! As pessoas tinham convicção: quem era contra a ligação com a Democracia, era contra; quem era a favor, era a favor... Que é que o Presidente da Associação tinha de fazer? Regimentalmente ele tem de dar o voto de minerva, é o desempate, ele tinha de desempatar, não tinha saída. Sabem o que ele fez? Ele interrompeu a assembleia, por uns 10, 15 minutos, ele foi pensar o que ele iria fazer... Alguém interromperia uma as-sembleia dessas, hoje em dia, para decidir uma questão dessas? Naquele tempo, porém, era delicado, pois se ele dissesse *tem ligação*, era uma posição política que a associação estava tomando; *não tem ligação*, é outra posição. Vinte minutos depois, meia hora de- pois, ele reabriu a sessão e desempatou, a favor de o Ministério Público ter ligação com a defesa da legalidade democrática! Isso foi em 1982. Nós tínhamos acabado de ver entrar em vigor uma Lei Orgânica Nacional do Ministério Público — a Lei Comple-mentar n. 40/81 — que, aliás, contou com a colaboração de Darcy Passos, que era De-putado Federal na época e trabalhou muito nessa lei. No corpo dessa lei nós já tínhamos tentado inserir a ligação do Ministério Público com Democracia, o que não tinha passa-do, evidentemente.

Agora temos um momento subsequente. Já estamos chegando às vésperas do fim do governo militar. O governo militar nos anos seguintes, ainda na dé-cada de 80, já estava começando a perceber que já tinha muito desgaste, e já estava se retirando de cena sem revolução, sem derramamento de sangue. O Tancredo Neves ti-nha acabado de ser eleito, por eleição indireta, na qual ele ganhou a Presidência da Re-pública do Paulo Maluf. Todo o Brasil percebeu que as coisas iam mudar e uma nova ordem constitucional teria de surgir, nós sabíamos disso: era uma aspiração popular. O Ministério Público tinha dois caminhos: o primeiro seria cruzar os braços e esperar as mudanças, e o outro seria tentar colaborar e participar dessas mudanças. Foi este o ca-minho que nós escolhemos. As lideranças do Ministério Público nacional na época en-enderam que nós deveríamos mobilizar a opinião pública. Como? Mostrando que o Promotor de Justiça já era o defensor do povo. Aquilo que o Darcy Passos e tantos ou-tros já faziam, atendendo o público, propondo as reclamações trabalhistas que nós fazí-amos, que eram tão desgastantes, mas tão importantes; aquele atendimento nas questões de família — tudo isso é o *ombudsman*! Quantas vezes a gente resolvia problemas fami-liares, problemas econômicos, problemas sociais... Tudo isso o Ministério Público pre-cisava mostrar aos constituintes que ele tinha aptidão para essa função, quando se falava na criação de um *ombudsman* fora do Ministério Público — o ouvidor do povo. Nós queríamos mostrar que o Ministério Público não era a advocacia do Estado; nós não tínhamos que defender o Estado. Este precisa de defesa, mas pelos seus advogados; mas nós queríamos, nós precisávamos de um Ministério Público independente, que pudesse defender a sociedade muitas vezes até mesmo contra o Estado.

Assim, nós fizemos um congresso nacional de Ministério Público em 1985, aqui em São Paulo, e o tema era *Ministério Público e constituinte*. Nós só aceitávamos teses que tinham alguma coisa a ver com Ministério Público e constituinte. Para este congresso, acorreram Promotores do Brasil todo; não houve nenhum Estado da Federação que não estivesse presente. Todos os Estados! Nós tivemos mil Promotores aqui neste congresso! Era um número expressivo, pois naquela época, no Brasil todo só havia 5 mil Promotores! Nós tínhamos mil, aqui reunidos, no congresso no Hotel Transamérica. Nós apresentamos várias teses, como para discutir se o Ministério Público deve ser órgão do Poder Executivo, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário ou órgão independente; se o Procurador-Geral precisa ter mandato ou não; se ele precisa ser escolhido dentro da classe ou se pode ser escolhido fora da classe, como podia ser, naquela época — o Procurador-Geral, chefe do Ministério Público, podia ser um advogado, uma pessoa de “notável saber jurídico”, que não fizesse parte sequer dos quadros da instituição; se o Ministério Público precisava de garantias — inamovibilidade, irredutibilidade de vencimentos; se o Ministério Público devia ter, ou não, exclusividade da ação penal pública; se devia ter ação civil, a defesa do meio ambiente... Todos estes assuntos ainda não constavam da Constituição, e nós queríamos pô-los nela, para dar força e estabilidade ao Ministério Público.

Nesse momento, com as teses do congresso de Ministério Público de 1985, nós fomos para um encontro em Curitiba, capital do Paraná, em junho de 1986. Neste encontro, pela primeira vez, nós reunimos todos os Presidentes de associações de Ministério Público e todos os Procuradores-Gerais... Isso porque, até então, os Procuradores-Gerais tinham o seu órgão, o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais, e os Presidentes de associações também tinham o seu órgão, que era a Conamp, então Confederação Nacional do Ministério Público. Acreditem: eles nunca tinham se sentado juntos! Nós reunimos os dois órgãos e fomos para Curitiba, contando também com a presença do Procurador-Geral da República, apesar de este sequer integrar o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais. São Paulo foi com uma delegação recorde: nós fomos com dez Promotores. Os outros Estados foram com pelo menos 3: o Procurador-Geral, o Presidente da Associação e um assessor. Ficamos três dias num hotel, discutindo o perfil do Ministério Público que nós queríamos para a Constituição que iria ser feita em 1988.

Naquele tempo, o Ministério Público era muito díspar. Aqui em São Paulo, o Promotor tinha garantias equivalentes às do Judiciário; o Procurador-Geral era da carreira, tinha mandato; os membros do Ministério Público não advogavam... Mas isso não era assim em todos os Estados: no Rio de Janeiro, os Promotores advogavam; o Ministério Público Federal era chefiado por um advogado, que era o Procurador-Geral da República, José Paulo Sepúlveda Pertence, aliás, presente ao encontro; o Ministério Público Federal exercia a defesa patrimonial da União como advogado da União; os vários Ministérios Públicos nacionais sequer tinham os mesmos órgãos, pois em alguns Estados o Procurador-Geral acumulava as funções de corregedoria, enquanto São Paulo e outros Estados já tinham órgãos separados para isso.

Nós queríamos um perfil nacional para o Ministério Público, e foi muito difícil obter isso, porque, em Curitiba havia, pois, grande disparidade de Ministérios Públicos. Enquanto o Rio Grande do Sul, Paraná, São Paulo, Minas e outros Estados tinham muitos pontos semelhantes em seu perfil, por outro lado o Rio de Janeiro, o Ministério Público Federal e outros Estados puxavam para baixo a instituição, nesses pontos indicados, pois queriam que os membros do Ministério Público continuassem advogando, ou seja, exercendo a advocacia privada. Isso era um erro muito grande, porque, se o membro do Ministério Público é ao mesmo tempo advogado, ele *tende* a poder dar mais atenção aos casos de sua banca privada que aos casos da sua banca pública, cuja remuneração já está garantida de antemão...

Então, nós fomos para esse encontro em Curitiba, e a discussão foi muito grande, a tal ponto que vou contar um pormenor a vocês, que ocorreu quando nós estávamos votando se o membro do Ministério Público pode fazer advocacia privada. São Paulo disse *não pode*, não tem cabimento, isso é um desvio da função primordial, que é servir a população e não ao cliente particular do advogado. Quando nós dissemos isso, a bancada do Rio de Janeiro se levantou, capitaneando a posição contrária. Eles levaram um grande jurista, um homem muito culto, Sérgio D'Andrea Ferreira, um administrativista famoso, Procurador de Justiça, era dono de uma das maiores bancas de advocacia do Rio de Janeiro naquela época — era membro do Ministério Público e dono de uma banca de advocacia. Ele defendeu veementemente que o membro do Ministério Público precisava advogar, e nós combatemos essa posição. E a um momento, o Sérgio D'Andrea, percebendo que ia perder, se levantou e disse o seguinte: mas eu estou aqui para cuidar da minha vida! O Promotor paulista Pedro Franco de Campos, que estava presente, aparteou e disse: então saia, porque aqui nós estamos cuidando do Ministério Público! Ele se levantou e saiu, junto com o Navega e o Biscaia, respectivamente Procurador-Geral e Presidente da associação carioca!... E nós ficamos, votamos e ganhamos, e proibimos o membro do Ministério Público de exercer a advocacia! Depois a bancada do Rio acabou voltando para discutir outros assuntos, mas tudo isso aconteceu! É para vocês verem como as coisas foram difíceis, delicadas...

Vou contar outro episódio da Carta de Curitiba, muito curioso... José Paulo Sepúlveda Pertence, depois foi Ministro do Supremo Tribunal Federal, era o Procurador-Geral da República. Ele estava presente ao evento, por deferência dele, porque o Ministério Público Federal não integrava nem a Conamp nem o Colégio Nacional de Procuradores-Gerais. Mas ele foi convidado e foi, para prestigiar o evento; teve um papel importante, nos ajudou muito na Constituinte — menos na questão da advocacia, porque eles queriam continuar advogando... Houve um episódio que me envolveu, e a ele também. Eu lutei muito, e usei a palavra por São Paulo nesse episódio, para sustentar a necessidade de o Procurador-Geral ter investidura por tempo certo, para não poder ser demitido livremente pelo chefe do Poder Executivo como era naquela época. E todos concordaram, acharam razoável, muito bem, e o próprio Pertence achou muito bom, muito bonito... Só que eu queria isso para *todos* os Procuradores-Gerais, evidentemente! Chegou, porém, a hora de votar se o Procurador-Geral do Trabalho e o Procurador-Geral Militar precisavam ter investidura por tempo certo, o Pertence pediu a palavra e

disse que não, para esses dois não, porque eram cargos de confiança do Procurador-Geral da República e, para ter mais harmonia no Ministério Público da União, era necessário que ele escolhesse aqueles que tivessem uma certa afinidade com o Procurador-Geral da República. Eu retruquei: deixa ver se eu entendi — quer dizer que para o senhor ter autonomia e independência funcional, o senhor quer mandato, para os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados eles também querem mandato, mas para os Ministérios Públicos do Trabalho e Militar, eles não precisam nada disso?! Foi aquele clima desagradável, fomos para votação, ganhamos — na Carta de Curitiba todos os Procuradores-Gerais adquiriram o direito ao mandato, o que é uma realidade hoje. E o Pertence, na hora em que terminou a votação, que o desfavorecia (ele não votou, nem podia votar, mas ele tinha bastante prestígio, ele tinha voz, era o presidente honorário da sessão), ele se virou para o Luiz Antônio Fleury Filho, que era o Presidente da Conamp, ou para o Antônio Araldo Ferraz dal Pozzo, que era seu Secretário, não me lembro mais exatamente a qual dos dois ele se dirigiu, e ele deu uma cochichada para um deles, tampando a boca com a mão, e não ficamos sabendo o que tinha sido. Após, eu cheguei ao Fleury e ao Araldo e lhes disse: escutem, o que foi que o Pertence cochichou para vocês, no fim da votação? Eles me disseram: o Pertence perguntou se você era Promotor da oposição... Na verdade, eu tinha sustentado uma posição bem diversa daquela que convinha a ele...

Mas nós tivemos um mérito em Curitiba. Em Curitiba, nós conseguimos, pela primeira vez, fazer um texto de consenso. Era um consenso meio forjado a martelada, porque o Rio de Janeiro não saiu convencido; o Procurador-Geral da República não saiu convencido... nós também não saímos convencidos! Nós, de São Paulo, em algumas coisas lá tivemos de abrir mão para dar acordo. Por exemplo, na Carta de Curitiba tivemos de aceitar que o Procurador-Geral da República pudesse ser escolhido fora da carreira — a pedido do Pertence. A Carta de Curitiba, nesse ponto, foi fraca, mas foi um modo de a gente costurar um acordo, para podermos ir a Brasília, na Constituinte, com um texto na mão, caso contrário iríamos com vinte e tantos textos, que eram os vinte e tantos Ministérios Públicos que existiam naquela época. E nós fizemos esse acordo.

E o que aconteceu em Brasília? Aí começou a Constituinte. O primeiro momento de trabalho da Constituinte, não sei se vocês sabem, foi protagonizado pelo Ministério Público. O constituinte Plínio de Arruda Sampaio era o Presidente da Subcomissão do Poder Judiciário e do Ministério Público. Plínio, filho de Promotor, ele próprio Promotor cassado, Plínio de Arruda Sampaio começou com o primeiro ato da Constituinte, que foi uma audiência pública na qual ele ouviu o Presidente da Conamp, que a esta altura era Antônio Araldo Ferraz dal Pozzo, para saber as perspectivas que nós reivindicávamos na Constituinte. O Araldo, muito bem preparado, foi com um discurso social muito importante, querendo dizer que nós tínhamos com que contribuir para a Nova República, para a nova filosofia de um Ministério Público comprometido com a sociedade e não mais com o governante, um Ministério Público que pudesse servir às necessidades da população, até mesmo em contraste com o governante, se este se recusasse a conceder direitos constitucionais. E aquilo impressionou bem, teve bastante

aceitação. A seguir, nós fomos de etapa em etapa, lutando com as dificuldades e percalços naturais do processo constituinte, e nós estávamos crescendo, nós estávamos indo bem — o Ministério Público estava com um perfil forte, avançado, progressista — quando aconteceu um desastre... Abril de 1988... Nós ainda não estávamos na fase final de promulgação... O relatório do constituinte Bernardo Cabral relator-geral já tinha sido encaminhado, o Ministério Público estava bem razoável na situação, quando surgiu um movimento paralelo na Constituinte... Um grupo muito grande de constituintes, percebendo que eles estavam marginalizados das grandes decisões, que estas estavam sendo tomadas em gabinetes e não no plenário da assembleia nacional constituinte, — esse grupo fez um movimento que se chamou, se autodenominou, e a quem a imprensa também denominou de *Centrão*... E o *Centrão* era um movimento mais de direita, ou de centro-direita, do que de centro-esquerda; era bem reacionário em algumas questões — na parte econômica, na parte de direitos sociais e, evidentemente, na parte do Ministério Público, pois o Ministério Público exprime muito a filosofia de um Estado. Se o Estado é progressista, dar garantias a um Ministério Público forte só é possível num país democrático. Ministério Público forte pode existir em qualquer lugar, mas não com garantias, mas não independente! E nós estávamos planejando o perfil de um Ministério Público independente e autônomo. Mas, nesse momento, o *Centrão* alterou o capítulo todo do Ministério Público, entre outras coisas. E aí foi um desastre: o Ministério Público caía a uma situação lamentável — melhor do que na Carta de 1969, sim, mas muito inferior à Carta de Curitiba e ao que nós já tínhamos construído até ali na constituinte, em termos de independência funcional, inamovibilidade etc. — até porque o projeto do *Centrão* instituía a hierarquia funcional, que é, a meu ver, o contrário da independência funcional. Nós ficamos extremamente preocupados com isso. Então, tivemos de tomar uma decisão muito delicada. O Antônio Araldo Ferraz dal Pozzo era o presidente da Conamp; ele reuniu seus colaboradores mais diretos, entre os quais eu estava na época, e nos disse: e agora, o que nós fazemos? Ora, regimentalmente nós tínhamos dois caminhos: o primeiro era tentar modificar alguma coisa pontual, para o que nós precisaríamos de emendas aprovadas em plenário; o outro, era tentar derrubar todo o texto do *Centrão*, em bloco, no que dizia respeito ao Ministério Público. E este último caminho era fácil; por incrível que pareça, derrubar tudo não era o difícil; o difícil era colocar alguma coisa no lugar do que saísse! Havia acordo de fazer destaques supressivos; a supressão seria admitida, e a inclusão do texto substitutivo seria votada separadamente. Assim, nós sabíamos que, se constituintes nossos aliados apresentassem um destaque supressivo, seria retirado todo o capítulo do Ministério Público elaborado pelo *Centrão*, mas aí nós correríamos o risco de nada conseguir colocar no lugar, e o Ministério Público nem entrar na Constituição... ou entrar apenas um artigo dizendo que o Ministério Público seria regulamentado por lei infraconstitucional! Essa era nossa situação, esse era nosso dilema! E tínhamos de tomar essa decisão. E tomamos... resolvemos correr o risco! Risco para nossa geração atual e para as gerações futuras! Nós propusemos a supressão do capítulo do Ministério Público, que o *Centrão* tinha posto. Aí nós ficamos *costurando* um capítulo de substituição, que é esse que está em vigor na Constituição de 1988, o qual tivemos a felicidade de conseguir aprovar!

No dia em que foi votado o atual capítulo do Ministério Público, eu estava na Constituinte. Eu estava nas galerias. Naquele tempo, as galerias ainda eram abertas, como no tempo em que o Darcy Passos era Deputado Federal; hoje elas são fechadas. Nós estávamos assistindo à votação, e eu me lembro do Ulisses Guimarães presidindo a sessão. Ele estava sentado à mesa, na presidência; em pé, do lado direito dele estava o Ibsen Pinheiro, constituinte do Rio Grande do Sul, e do lado esquerdo o Theodoro Mendes, deputado constituinte de São Paulo, ambos Promotores de Justiça. A votação do capítulo do Ministério Público estava correndo no plenário. O Ulisses só tinha dado início à discussão, e aí dava para perceber que havia alguma coisa com a qual ele não estava de acordo: ele punha o dedo no texto que estava à sua frente, e fazia sinal negativo com a cabeça, e sua mão foi em direção ao microfone, para encaminhar a votação. O Ibsen segurou a mão do Ulisses Guimarães e falou com o Ulisses; o Teodoro chegou-se do outro lado. O Ulisses, mais duas ou três vezes, fez o mesmo gesto em direção ao microfone, mas não chegou a pegá-lo... e a discussão correndo no plenário... Enfim, o Ulisses não falou nada, e a votação acabou ocorrendo, e nós ganhamos com 350 votos a favor, 12 votos contrários e 21 abstenções. Os constituintes pararam, virando-se para nós, no plenário, e nos aplaudiram, a nós, que éramos os representantes do Ministério Público na ocasião.

Após, eu cheguei para o Ibsen Pinheiro e disse a ele: Ibsen, o que é que o Ulisses não queria, fazia sinal de *não*, e queria falar no microfone? O Ibsen me disse: Hugo, o Ulisses achava que estava tudo bem no capítulo do Ministério Público, menos as garantias: ele achava um absurdo o Promotor querer as garantias do Juiz, especialmente a vitaliciedade — e nós convencemos a ele, dizendo que isso era necessário, para ele não falar! Observo que o Ulisses tinha muito prestígio: talvez uma palavrinha dele, naquela hora, pudesse nesse aspecto causar alterações...

Quando a Constituição foi promulgada e trouxe esse novo perfil para o Ministério Público, nós adquirimos uma nova realidade, que eu gostaria de dizer, com toda a franqueza, na minha opinião, ainda falta ser *vivida*. É que essa destinação que o Ministério Público tem, em defesa do regime democrático o Ministério Público está apenas começando a praticar. Para que ele realmente seja essencial ao regime democrático, ele precisa ter um papel maior no nosso país, porque nós estamos muito longe de uma verdadeira Democracia. Querem ver por quê?

Dr. Marcelo Goulart:

Nessa perspectiva que você está colocando aqui, Hugo, eu gostaria de fazer uma pergunta. Na postura de sua trajetória, sua vida, sua militância pela causa do Ministério Público — eu gostaria de fazer a seguinte pergunta: como é que você vê o Ministério Público hoje, o papel que ele deve cumprir na sociedade brasileira de hoje, para levar adiante o projeto de construção de uma Democracia verdadeiramente substantiva?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Muito bem. É exatamente esse o ponto. Democracia é mais do que apenas o governo da maioria do povo. É o governo da maioria do povo, respeitados os direitos da minoria: esse é o primeiro ponto que aqui no Brasil ainda não se aprendeu a respeito. Não podemos transformar a Democracia, como disse James Bovard, numa reunião de três lobos e uma ovelha votando em quem vai ser o jantar... Aqui no Brasil nós temos muitas vezes toda a dificuldade para a minoria até mesmo fiscalizar a maioria — vejam o que está acontecendo nas Comissões Parlamentares de Inquérito (CPIs), com as dificuldades investigatórias que o governo cria à minoria para impedir de ser investigado. Ora, a investigação pelas minorias é algo que deveria ser natural! E o Ministério Público nisto? E as CPIs que estão em andamento sem participação da oposição, porque, embora tenha requerido sua instalação, dentro delas não tem espaço, pois a maioria dominou tudo? Mais ainda do que isso: que Democracia é essa, em que a população não está representada adequadamente, sendo que Estados mais populosos proporcionalmente têm menos representação política que Estados menos populosos? Que Democracia é esta, na qual o Ministério Público tem um papel acanhadíssimo na Justiça Eleitoral, baseado num Código Eleitoral do tempo da Ditadura? Que Democracia é essa, dentro da qual o Tribunal Superior Eleitoral acaba de se dar o direito de *negar* um artigo da Constituição que dá ao Ministério Público o poder de requisitar diretamente investigações e inquéritos policiais da polícia — decisão que foi a seguir cassada pelo Supremo Tribunal Federal?³ Mas vejam a gravidade do fato de o Tribunal Superior Eleitoral ter chegado ao ponto de ter negado um artigo constitucional, que garante o poder de requisição do Ministério Público! Que Democracia é essa, com essas desigualdades que nós temos, apesar do arsenal enorme que detém o Ministério Público, que precisa ser ainda aprendido a ser usado? Na verdade, não é questão de o Ministério Público sair por aí, simplesmente entrando com ação ou abrindo inquérito civil — ele precisa se aparelhar, aprender a exercitar esses direitos e poderes que lhe foram confiados, com técnica e capacidade, para conseguir a correspondente eficiência.

Eu gostaria de dizer um aspecto a todos. Eu fui um Promotor de Justiça muito combativo. Criei dificuldade para muita gente, dei dor de cabeça para muita gente que a meu ver mereceu: processei Governadores de Estado, Prefeitos, médicos, engenheiros... Olhem, eu só não processei Presidente da República, porque não era minha atribuição, porque, se fosse, eu teria arranjado jeito de processar... processo temos para todos, não é difícil. Mas eu sempre procurei ser técnico, o que dava segurança para minhas atuações. E isso eu creio que às vezes falta ao Ministério Público: mais técnica. Técnica significa trabalhar com bastante segurança — eu nunca tive denúncia rejeitada — tive improcedências, isso acontece, o tribunal também tem direito de errar... Mas em compensação, eu lutava e fazia meu papel. E ainda acho que o Ministério Público tem um papel de luta potencial que ainda precisa ser desenvolvido, ainda precisa ser desempenhado — mas principalmente com mais técnica — esse é o caminho para nossa vitória.

3. V. ADIn n. 5.104-STF contra a Res. n. 23.396/13-TSE.

Dr. Marcelo Pedroso Goulart:

Vamos agora abrir a perguntas do auditório.

Pergunta de auditório:

A instituição do Ministério Público é bem combativa. Isso traz incômodo a muita gente e a tantas outras instituições. O senhor acredita que o Ministério Público talvez seja hoje a única instituição séria, comprometida com esse estado democrático?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Eu respondo claramente que não: não é a única instituição séria, nem é instituição perfeita. Acredito que o Ministério Público está sendo bastante atacado, e quanto mais ele for atacado, isso mais será sinal de sua eficiência; creio ser uma glória ser atacado nessas condições. Se o Ministério Público fosse inerte, se fosse inconsequente ou inexpressivo, pode ter certeza de que não seria atacado se não incomodasse os poderosos. Isso me faz lembrar uma comarca onde passei. Eu incomodava muita gente, e só o Juiz era convidado a dar o pontapé inicial nas partidas de futebol: essa era a diferença entre nós... Penso que o nosso trabalho é incomodar, temos de incomodar quem precisa ser incomodado. Mas não creio ser ele a única instituição séria, porque há gente séria em qualquer instituição, como também há quem não é sério no próprio Ministério Público: está cheio de Promotor que quer um barranco para se encostar, que não quer trabalhar — vamos falar português claro. Eu encontrei desses Promotores na minha carreira, em todos os lugares por onde passei, não foi num lugar ou noutro. Eram Promotores que não queriam nada com nada — Promotores que cuidam *prioritariamente* da própria fazenda, cuidam do cursinho e de outras coisas particulares! Não que ele não possa ter um sítio ou dar uma aula, mas, se aquilo concorrer de maneira sensível com a instituição, como aceitar uma situação dessas? Isso não tem cabimento! O Promotor que chuta processo, que não quer nem ver processo... Eu já vi cotas nos processos que são vergonhosas, são absurdas... O Ministério Público está muito longe de ser uma instituição perfeita. Entretanto, nós aqui temos muita gente idealista. Assim como o Judiciário, que tem muita gente boa, também tem seus problemas: eu cansei de ver Juiz trancar processos em armário com chave e ficarem os processos cinco anos num armário. Esses são problemas dos homens, não são problemas das instituições. Como instituição, o Ministério Público é uma boa instituição, mas é composto de pessoas trabalhadoras e não trabalhadoras; de pessoas honestas e desonestas. Qual é a maioria do Ministério Público? Acredito que a maioria é boa, como a maioria de todos nós.

Pergunta de auditório:

Diversos direitos e mandamentos da Constituição não vêm sendo cumpridos; os governos, os tribunais têm seus problemas. Qual a perspectiva de atuação do Ministério Público diante desse quadro de fragilização da própria Constituição?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Já foi pior: esse é o meu ponto de partida. Eu me lembro, quando entrei no Ministério Público, nós não mexíamos com o meio ambiente, com pessoas portadoras de deficiência, com o consumidor... Hoje caminhamos mais, estamos melhorando. Mas o Ministério Público não vai poder caminhar sozinho: não consegue, nem teria forças. Poderiam dizer: o Ministério Público tem garantias como se fosse um Poder de Estado. Em si, isso não quer dizer nada. Quem tem de crescer junto com o Ministério Público é a sociedade brasileira. Nossas instituições são o reflexo da nossa sociedade. Quem derrubou a PEC 37, que absurdamente tentava monopolizar na mão da Polícia o poder de investigar todos os crimes no País, não foi o Congresso: foi a sociedade, pelas manifestações nas ruas e na mídia — não foi o Ministério Público, que não tem força para impedir isso.⁴ Nós nos mexemos, temos nossas lideranças, vamos ao Congresso, a gente trabalha... mas, se não tivermos respaldo da população, não conseguiremos. Nosso País precisa melhorar socialmente como um todo — o Ministério Público, o Poder Judiciário, os governos — nós refletimos a realidade de nosso país. Entendo que nosso Poder Judiciário, nosso Ministério Público — estão muito aquém das nossas necessidades, mas não é culpa dessas instituições *apenas*; é culpa da nossa sociedade, que valoriza muito *levar vantagem*, a esperteza... As pessoas querem as coisas corretas quando se sentem prejudicadas, mas se puderem levar vantagem sobre outrem, ficam bem contentes. Isso reflete em nosso trabalho, na grande dificuldade que temos de tornar ativa nossa destinação constitucional. Precisamos mudar isso, mas precisamos mudar junto com a sociedade, que tem de crescer. Mas isso é um processo: temos de ir acrescentando nossa colaboração. Vejo que está ruim hoje, mas já foi muito pior: hoje temos liberdade para falar o que estamos falando aqui; temos liberdade de profissão, liberdade de acesso, possibilidade de escolha de nossos governantes — temos poder para mudar muita coisa. É o que estamos fazendo, cada qual na sua função. Nesse aspecto, sou uma pessoa realista, em termos das dificuldades presentes, mas sou otimista em relação ao futuro: é para mudar isto aqui que existimos!

Pergunta de auditório:

Aquela divisão que você mostrou, na assembleia geral de 1982, você não acredita que ainda está atual, não no discurso, que hoje é 100% democrático, mas na prática? Temos a sensação, na convivência com os colegas, que convivemos diariamente com uma quase que nostalgia do regime militar... Será que isso não interfere, de alguma forma, com o exercício das funções institucionais?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Essa divisão ainda existe. Em primeiro lugar, porque uma boa parte daqueles que eram Promotores em 1982, ainda são Promotores hoje. Depois, porque muitos dos Promotores mais novos foram formados numa época da Ditadura. Para

4. Referência aos movimentos populares de rua, inclusive contra a PEC 37, em junho de 2013.

eles a nostalgia da Ditadura pode ser compreensível. Em seguida, a Ditadura tem algumas pouquíssimas coisas que funcionam: ela tem mais ordem que a Democracia, tem mais disciplina... só que o preço é altíssimo e não vale a pena. Hoje, quando vemos o metrô que não funciona e greves para todos os lados, roubos e assassinatos crescendo, é possível se pensar que numa época de Ditadura talvez não fosse assim. Mas... será? Naquele tempo, a informação não era a que existe hoje: nós não sabíamos tudo o que estava acontecendo... Além disso, o Ministério Público de hoje não atende ainda na plenitude suas destinações constitucionais.

Vou contar mais um episódio da minha carreira, fato antigo, mas que ainda mantém atualidade. Em 1984, eu apresentei uma tese em seminário anual de grupos de estudos, em Serra Negra, sustentando que o Ministério Público estava destinado institucionalmente a atender o público. Parece óbvio, elementar, não é? Fui vivamente contestado por muitos colegas. Fomos à votação; ganhamos. Mas uma grande parte dos Promotores não gostava, e até hoje ainda não gosta de atender o público, e não atende... embora seja nossa destinação!

Então, realmente existe essa divisão. Mas como é que vamos superá-la? Amadurecendo, crescendo. Precisamos ter uma vivência de Democracia para praticá-la. Democracia só tem um jeito de saber como é e melhorá-la: é exercitando-a!

Pergunta de auditório:

Para tornar mais eficiente o procedimento investigatório criminal nos crimes de prefeitos, que são ordenadores de despesas, não seria desejável que a Constituição previsse que técnicos contadores e engenheiros do Tribunal de Contas estivessem à disposição do Ministério Público estadual, já que o Ministério Público de Contas não tem atribuições criminais?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

A necessidade de que o Ministério Público seja assessorado por técnicos é indiscutível; só não vejo necessidade de que a Constituição cometa esse encargo aos servidores do Tribunal de Contas. O próprio Ministério Público estadual precisa ter estrutura direta para investigar todos os crimes, quando necessário. Deve ter em seus quadros técnicos, peritos, contadores, engenheiros, médicos, nas mais diversas áreas de conhecimento, que possam auxiliar seus agentes no exercício das suas atividades. Nada impede que o Tribunal de Contas e o Ministério Público investiguem, cada qual em sua área. Essa duplicidade de Ministérios Públicos coloca os Ministérios Públicos da União e o dos Estados lado a lado com o Ministério Público de Contas, este sem poderes de ação criminal e sem a mesma autonomia dos outros Ministérios Públicos. Esse problema não existiria se o constituinte de 1988 tivesse aceito nossa proposta: nós queríamos que o Ministério Público de Contas integrasse o Ministério Público dos Estados ou da União: seria bom para todos, também para eles, porque agora estão vendo que não gozam de toda a autonomia que os demais ramos do Ministério Público. Entretanto, na Constituinte, foi apresentada uma emenda substitutiva, conseguiram aprová-la, e foi

criado, conforme interpretação do Supremo Tribunal, esse Ministério Público especial, numa dita “solução de compromisso”. Esse entendimento valorizou mais a *mens legislatoris* do que a *mens legis*, e assim ficamos sem o reconhecimento de que também esse Ministério Público especial merece a autonomia que todos os ramos do Ministério Público nacional detêm!

Na verdade, o que os Ministérios Públicos de carreira necessitam é ter *toda* a estrutura de uma verdadeira Promotoria. Para mim, uma Promotoria não deveria ser uma porção de Promotores com um secretário e alguns funcionários; para mim, seria um Promotor, com *toda* a estrutura para tomar decisões e executá-las, nas suas áreas de atuação, o que inclui dispor de advogados, contadores, engenheiros etc. É assim que funcionam as Prefeituras, as Procuradorias-Gerais. O Ministério Público precisa da prova técnica, e não pode depender da ajuda voluntária, mas ocasional, de outros órgãos públicos, como universidades, institutos etc.

Pergunta de auditório:

A teoria do promotor natural não entra em conflito com o princípio da unidade e da indivisibilidade da instituição do Ministério Público? Não dificulta a formação de uma atuação uniforme institucional?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

O objetivo da reunião de hoje não é discutir em profundidade a tese do promotor natural, mas só para não deixar a questão no ar, digo que há dois modelos. Um, consiste em dar ao Procurador-Geral mais liberdade na escolha dos órgãos que vão agir nos casos excepcionais. Esta solução tem vantagens, pois um bom Procurador-Geral pode tomar medidas úteis e eficientes com mais velocidade; mas também tem desvantagens, pois o mau Procurador-Geral pode usar isso para afastar Promotores corretos e fazer designações politicamente comprometidas. O outro modelo consiste em deixar que a lei distribua as atribuições dos órgãos do Ministério Público. Para nós, este segundo caminho é o do promotor natural, dando-se a devida compreensão aos princípios institucionais.

O risco da atuação de um Procurador-Geral aumenta, na medida em que ele está próximo do governo.

Vamos ilustrar com alguns exemplos, que me dizem respeito mais de perto, que me convencem da necessidade de que as decisões ministeriais sejam tomadas pelo órgão que tenha atribuições legais, e não por designações casuísticas. Em torno de 1981, plena Ditadura, eu era Promotor de Justiça de Botucatu. Paulo Maluf era Governador do Estado, nomeado pela Ditadura. Ele tinha ido à cidade numa tarde, para inaugurar equipamentos da UNESP – Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho. Era, talvez, uma quinta-feira, dia de trabalho normal no Fórum, de maneira que nós, os Promotores e os Juizes da Comarca não fomos à inauguração, embora convidados. No dia seguinte, quando abro o jornal *O Estado de S. Paulo*, havia uma reporta-

gem, com fotos, noticiando luta e lesões corporais entre policiais da segurança pessoal do Governador e estudantes. Tomei o telefone e liguei para o Delegado de Polícia da Comarca, Feiz Zacharias, e eu lhe perguntei o que tinha acontecido na véspera. Ele me disse, secamente: é o que você leu no jornal. Ele era um homem de poucas palavras, firme, corajoso. Eu perguntei: tem gente ferida? Tem, disse ele. Eu indaguei se tinham passado no Instituto Médico Legal, e ele confirmou. Eu perguntei se ele tinha aberto inquérito policial. Ele disse: não, nem vou abrir. Eu disse: vai sim, vou requisitar. E ele: você sabe bem o que está fazendo?... Eu afirmei: não posso deixar de fazer isso, vou requisitar. Ele me disse: só por escrito. Lógico, foi a minha resposta final.

Ora, o que tinha acontecido era o seguinte: enquanto o Maluf estava no anfiteatro, fazendo a inauguração, a estudantada do lado de fora, gritava “um dois três, Maluf no xadrez”, “quatro cinco mil, Maluf...” eu esqueci o resto da rima. Aí a segurança do Governador deu um *esparrama* na estudantada, cassetete de um lado, pauladas e pedradas de outro, e havia gente ferida, sem gravidade, de ambos os lados — mas, naquela época, lesões corporais eram crime de ação pública incondicionada. Tomei minha máquina de escrever e fiz duas requisições: uma, assinada só por mim, Promotor Público, citando o art. 5º, inc. II, do Cód. de Processo Penal; outra, idêntica requisição, mas esta a ser assinada por mim e pelo outro Promotor da Comarca — naquela época, a Comarca só tinha dois Promotores. Aí eu procurei o colega Eduardo Vasconcellos de Matos já no dia seguinte, sexta-feira, e perguntei se ele tinha visto o jornal referente aos fatos da véspera na Comarca. Ele respondeu secamente: Vi. Eu disse: acho que temos de fazer alguma coisa... eu vou requisitar inquérito policial. Eu quero saber se você está comigo nisso ou se estou sozinho... Aí mostrei para ele as duas requisições e disse: aí há duas requisições; aquela que eu faço sozinho já está assinada; ela vai hoje; a outra é se você quiser assinar comigo. Ele leu, leu, olhou... e disse: nunca vi uma requisição de inquérito policial assinada por dois Promotores! Eu disse: eu também não; eu só quero saber se estou sozinho ou se você está comigo; se é o Hugo requisitando o inquérito, ou se é o Ministério Público da Comarca; mas que vai, vai. Ele ficou mais algum tempo olhando o papel... pegou a caneta e assinou! Chamei um funcionário e disse-lhe que entregasse, sob protocolo, a requisição dirigida ao Delegado de Polícia, que foi o que ele fez. E passei o fim de semana cuidando das minhas atividades. Ao chegar ao Fórum, no começo da tarde da segunda-feira, o telefone tocando e todos me procurando desesperadamente. Telefonema da Procuradoria-Geral de Justiça, tentando me localizar. Cheguei à sala do Eduardo, ele estava com o Jordão no telefone; Jordão era assessor do Procurador-Geral, o Peres, naquela época. O Eduardo falava: pois é, Jordão, eu falei isso para o Hugo, mas você sabe, Jordão... Eu falei: Eduardo, me dá o telefone aqui. O Jordão me fala: Hugo, o que é isso, você tem janela, o Governador ligou para o Procurador-Geral, é a segurança pessoal do Governador, onde já se viu isso e tal... Eu disse: calma, calma, você está mal informado; vou te falar o que aconteceu; houve uma briga na rua, tem gente ferida, isso é crime, e você passe bem! E pá... desliguei o telefone! Se eu estou recebendo pressão, imaginei o que estava acontecendo. Fui imediatamente à Delegacia. Já tinham tirado o Delegado de Polícia do caso; mandaram de São Paulo um Delegado do DOPS — Delegacia da Ordem Pública e Social, que avocou a presidência

do inquérito, era Sílvio não sei de que Machado, irmão de um Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo. O Delegado era um indivíduo bem mais velho que eu, experiente, vivo... chegou para mim e disse: doutor, tudo o que o senhor fizer aqui é por escrito. Eu falei: é lógico! Eu sou técnico. Mandei acarear, mandei proceder a reconhecimento pessoal os integrantes da segurança pessoal do Governador, tudo na minha frente. Algum tempo depois, o inquérito policial foi distribuído para outra Promotoria que não a minha, e um Promotor de outra Comarca foi designado, e não fui eu quem funcionou no arquivamento... Esse é o sistema do Promotor designado.

Já o sistema do promotor natural é o de quem tem atribuições por força da lei. Os dois sistemas têm vantagens e desvantagens. Se o Procurador-Geral é uma pessoa comprometida ou se tem interesses políticos externos, isso envolve um risco; se o Procurador-Geral é um homem que quer combater a criminalidade e quer valer-se de uma designação adequada, isso envolve outra situação. Entre os dois sistemas, prefiro o das atribuições *da lei*. Vamos melhorar o Promotor; vamos fazer com que ele tenha condições de combater o crime organizado, a improbidade administrativa... Como hoje nós temos! Vejam nossa atual Promotoria da Cidadania, do Meio Ambiente — vejam como elas cresceram, melhoraram. Creio que hoje elas não aceitariam que o Procurador-Geral tirasse um Promotor para um caso individualizado, porque hoje não há mais ambiente para isso: isso é a conquista do promotor natural.

Com relação aos limites da independência funcional, isso é um problema doutrinário complexo, que tem várias implicações, e vale a pena ser discutido em objeto específico.

Pergunta de auditório:

Na época do golpe de 64, haveria condição para uma reação institucional do Ministério Público? E também pergunto se hoje, na situação de um golpe militar, os senhores adotariam uma postura contra o golpe, como se comportariam?

Dr. Hugo Nigro Mazzilli:

Isso são reações individuais. Com um Procurador-Geral, a reação é de um jeito, fosse outro Procurador-Geral, a reação poderia ser diferente. Quanto à atuação de um dos Procuradores-Gerais da época da Ditadura, eu me lembro de que o meu pai, Hugo Mazzilli, narra em seu livro de memórias *Muitas vidas*, a que já me referi há pouco, que ele foi com meu tio, Ranieri Mazzilli, porque este tinha sido convidado a ir à casa de Mário de Moura e Albuquerque, aqui em São Paulo. Isso aconteceu na véspera de meu tio ser denunciado por um Promotor designado por esse Procurador-Geral. Constava que este queria falar com meu tio, que estava indiciado num inquérito policial militar, o famoso IPM. O Mário de Moura Albuquerque chegou para o meu tio e disse: Deputado, estou com um IPM aqui em que o senhor está indiciado, e eu queria saber o que o senhor tem a propor, porque nestes dias estiveram aqui o Ulisses Guimarães e o Auro Soares de Moura Andrade... Meu tio respondeu: eu não tenho a propor nada; o senhor cumpra o seu dever, eu não devo nada!

Isso mostra que cada Procurador é de um jeito. O que isso prova? Não prova nada. O mérito de um Procurador-Geral que assume uma posição de defesa dos colegas na Ditadura é mérito individual, não é institucional, não prova que o Ministério Público resistiu à Ditadura. Cada um dança de acordo com a música, todos nós, vocês também, eu também. Se vier uma nova Ditadura, como é que nós vamos reagir? Não sei... Se houver garantias, o povo reage, o povo não aceita isso hoje, nem há ambiente para isso. O Ministério Público também dança de acordo com a música. Se hoje nós somos defensores do regime democrático, não é mérito do Ministério Público; é mérito da sociedade brasileira que evoluiu. Nós não conseguiríamos pôr esse dispositivo na Constituição se não tivesse acabado a Ditadura.

Dr. Marcelo Pedroso Goulart:

Não havendo mais debatedores, nós vamos encerrar esta atividade da série *Democracia, Ditadura e Memória*, na certeza de que vivemos nesta manhã, no dia 11 de junho de 2014, um grande momento aqui na Escola Superior do Ministério Público de São Paulo, discutindo não só a história do Ministério Público, mas também seu presente e seu futuro, graças à dedicação, ao entusiasmo, ao exemplo de vida de grandes Promotores de Justiça de São Paulo, o Darcy Passos e Hugo Mazzilli, e também a todos aqueles que estiveram aqui e colaboraram com as suas questões, com as suas observações para o sucesso desta jornada. A série *Democracia, Ditadura e Memória* continuará durante todo este ano, quando nós estamos lembrando os tristes fatos de abril de 1964. É importante para uma instituição como o Ministério Público, que tem como missão institucional a defesa do regime democrático, rememorar tudo isso para bem compreender o seu papel no Brasil de hoje.

Muito obrigado a todos!